

與本地區本身管理機關總部，及其直接運作所在的建築物，各市政機構的總部、法院及警察當局之設施，監獄，具外交地位之使館或領事代表處之總部保持所訂定之最短距離，但不妨礙第十六條的規定。

四、上款所指之距離不得超過三十公尺。

#### 第九條 （在封閉場地之集會）

一、在封閉場地舉行之集會中，任何正在執行警察職務之執法人員不得在場，但發起人請求其在場者，不在此限。

二、如未請求執法人員在場，則發起人有責任維持有關場地之秩序。

#### 第十條 （反示威）

警察當局應採取必要措施，使集會或示威在進行時免受可妨礙參與者自由行使權利之反示威之干擾，為此，得派駐其執法人員在適當地方以保證示威者的安全。

#### 第十一條 （集會或示威之中斷）

一、警察當局僅得在下列情況下中斷集會或示威之舉行：

- a) 以第二條為依據，已按規定將不容許集會或示威通知有關發起人；
- b) 集會或示威因偏離其目的或未作預告而違反第二條之規定；
- c) 因作出嚴重且實際妨礙公共安全或人權之自由行使之違法行為，而使集會或示威偏離其目的。

二、在可能之情況下，必須將中斷集會或示威之決定，立即通知在該集會或示威現場之發起人。

三、警察當局在中斷集會或示威後，須作出事件筆錄，詳細列明其理由，並在中斷後十二小時內將筆錄副本送交發起人。

#### 第十二條 （上訴）

一、對當局不容許或限制舉行集會或示威之決定，任何發起人得在獲知申訴所針對之決定作出之日起計八日內，向高等法院提出上訴。

二、上訴係直接提出，毋需以條文為依據擬寫，免除先交預付金及所有證據的措施而進行。

三、被上訴的當局即遭傳喚，以便如有意時可在四十八小時內答辯，而決定則在隨後五天內作出。

#### 第十三條 （對攜有武器者之處罰）

一、在集會或示威中攜有武器者除可受其他處罰外，將處加重違令罪之刑罰。

二、發起人當知悉武器之存在，而未採取措施解除攜武器者之武器，對該發起人亦受處違令罪之刑罰。

#### 第十四條 （其他處罰）

一、違反本法規之規定舉行集會或示威者，處為加重違令罪而定之刑罰。

二、當局在法定條件以外，阻止或企圖阻止自由行使集會權或示威權者，處《刑法典》第二百九十一條規定之刑罰，並被提起紀律程序。

三、因阻止或企圖阻止有關權利之自由行使而干擾集會或示威之反示威者，處為人身脅迫罪而定之刑罰。

#### 第十五條 （宗教及私人集會）

本法規規定之限制不適用於在封閉場地舉行之宗教集會，亦不適用之在發起人的會所或居所內舉行之私人集會。

#### 第十六條 （保留地方的公佈）

各市政廳應在本法律生效日起計，九十天期限內，將屬行政當局及其他公權法人的公眾或向公眾開放的地方，可供作集會或示威用者，在政府公報內公佈。

#### 第十七條 （廢止）

廢止九月十一日第五八四／七四號訓令，故八月二十九日第四零六／七四號法令不再適用於澳門。

一九九三年四月二十七日通過

立法會主席 林綺濤

一九九三年五月十二日頒佈

著頒行

總督 韋奇立

Decreto-Lei n.º 21/93/M

de 17 de Maio

A modificação da concepção inicial, e consequente insuficiente estimativa de custos, do Novo Terminal Marítimo do Porto Exterior conduziram a que a avaliação da participação da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., tivesse resultado numa diminuta participação desta nos custos finais do projecto.

A referida empresa, como principal utilizadora daquela futura infra-estrutura, aceitou em elevar a sua contribuição em mais duzentos milhões de patacas.

O Território vem assumindo, no âmbito dos diversos Planos de Investimentos, a totalidade dos encargos não previstos, sendo assim correcto que este contributo vá reforçar as dotações afectas ao Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração para 1993 (PIDDA 93), dando resposta ao esforço global de investimento em curso mas mantendo um elevado grau de flexibilidade com referência às acções específicas a suportar.

Assim,

Tendo em atenção o previsto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no Território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É dotada, no montante indicado, a seguinte rubrica da tabela de receitas do orçamento geral do Território para 1993 (OGT 93):

10-07-03-00 Outras participações ... MOP 200 000 000,00

Art. 2.º É aberto, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, um crédito especial de MOP 200 000 000,00, destinado a reforçar a seguinte rubrica de despesas do OGT 93:

Capítulo 40

Investimentos do Plano

10-00-00-00-02 Dotação concorrencial/Dotação  
provisional ..... MOP 200 000 000,00

Art. 3.º Para contrapartida do crédito aberto nos termos do artigo anterior, são utilizados os recursos previstos no artigo 1.º

Aprovado em 12 de Maio de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

法 令 第二一／九三／M 號 五月十七日

鑑於外港新客運碼頭原工程計劃之變更及對其成本估計之不足，在重新評估澳門旅遊娛樂有限公司之出資後，證明該公司對該項計劃之總成本出資過少。

作為將來基礎設施之主要使用者，上指企業同意再增加澳門幣兩億元之出資。

由於本地區承擔各項投資計劃範圍內不可預計之一切負擔，故利用上述出資，增加一九九三年度行政當局投資與發展開支計劃（PIDDA 93）內之撥款，以

便對進行中之投資之整體努力作出回應，而本地區可對所資助之特定活動保持高度之靈活性。

因此；

鑑於經四月二十七日第二二／八七／M 號法令修改之十一月二十一日第四一／八三／M 號法令第二十一條第二款之規定；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條——將下列金額撥入一九九三年度本地區總預算（OGT 93）收入表之下列項目：

10-07-03-00 其他共同分享.....  
.....澳門幣200,000,000.00元

第二條——根據經四月二十七日第二二／八七／M 號法令第一條修改之十一月二十一日第四一／八三／M 號法令第二十一條之規定，開立澳門幣200,000,000,000元之特別貸項，作為追加一九九三年度本地區總預算內下列項目之開支：

第四十章  
計劃之投資

10-00-00-00-02 會合撥款／備用金撥款.....  
.....澳門幣200,000,000.00元

第三條——為抵銷根據上條開立之貸項，使用第一條所指之資源。

一九九三年五月十二日核准

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 128/93/M

de 17 de Maio

Durante cerca de 27 anos, António Pinto Zacarias desempenhou funções no Gabinete do Governador de Macau, 25 dos quais como motorista.

Considerando o elevado sentido das responsabilidades e a forma dedicada que sempre demonstrou no exercício das suas funções;

Tendo em conta o zelo, a lealdade e a correcção que foram sua característica constante durante os longos anos que exerceu funções na Administração do Território;